Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 450 , DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 131 da Lei Complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Seção IX***
> ***DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR***
>
> ***Art. 131. A critério da Administração, poderá ser concedida ao Servidor Estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada por igual período.***

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 131 da Lei Complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 25 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 26/06/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 212.0 1679
Rúbrica
Mat. 0514817

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal